



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Responsável pela formalização da demanda:

Eldo de Jesus Oliveira Montalvão

Portaria:

002/2025

E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98508-3407

1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu - PA solicita a competente autorização para início do processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A presente solicitação de contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a seleção de candidatos para exercerem as atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE) do município de Viseu/PA, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, tem como objetivo suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Viseu/PA, em obediência ao dever do Estado em garantir a qualidade de vida e a saúde de seus cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**



2.2. Dessa maneira, cabe informar que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) são profissionais essenciais para a promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido pela Lei nº 11.350/2006. Os ACS atuam diretamente nas comunidades, desenvolvendo ações de educação em saúde, promoção de práticas saudáveis, acompanhamento de famílias e identificação de situações de risco, sendo parte fundamental da Estratégia Saúde da Família (ESF). Já os ACE têm como foco principal a vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya, malária e outras doenças transmissíveis, realizando atividades como visitas domiciliares, inspeções em imóveis e orientação à população. Ambos os agentes atuam em parceria com as equipes de saúde, fortalecendo a atenção primária e promovendo a integração entre os serviços de saúde e a comunidade.

2.3. Em complemento, a cobertura total da população pelas ações dos ACS e ACE é de extrema importância para a efetividade das políticas públicas de saúde. A presença contínua e qualificada desses profissionais nos territórios possibilita a detecção precoce de agravos, o monitoramento de condições sanitárias e a implementação de medidas preventivas que reduzem a incidência de doenças e melhoram a qualidade de vida da população. Além disso, essa cobertura amplia o acesso aos serviços de saúde, promove a equidade e fortalece o vínculo entre os usuários e as unidades de atenção básica. Dessa forma, garantir que todas as áreas estejam contempladas pelas atividades desses agentes é fundamental para a consolidação dos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

2.4. Somado a isso, a contratação de uma empresa para a realização de processo seletivo dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias do município de Viseu/PA, justifica-se também pela determinação na Lei nº 11.350/2006, que preceitua que contratação para a função pública de Agente Comunitário de Saúde - ACS depende de prévia aprovação em Processo Seletivo Público de Provas Objetivas e/ou de Títulos.

2.5. Sendo assim, a realização de Processo Seletivo Público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente do provimento das vagas visando suprir a vacância em algumas localidades/bairros do município de Viseu – PA, objetivando melhorar a acessibilidade à saúde. O Processo Seletivo Público é a forma democrática e legítima de se buscar os melhores candidatos, dentre os que participam do certame para ingressar no quadro da Secretaria de Saúde, além de ensinar a todos, iguais oportunidades em disputar a função pública de ACS's e ACE's.

2.6. Diante do exposto, é necessário destacar que a contratação de empresa especializada para a organização de processo seletivo destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



Agentes de Combate às Endemias (ACE) no município de Viseu justifica-se, principalmente, pela geografia diferenciada do território, caracterizado por grandes distâncias, difícil acesso entre comunidades e significativa dispersão populacional. Tais características exigem um número ampliado de profissionais para garantir a cobertura adequada e efetiva das ações de saúde pública. Além disso, houve uma expansão considerável das Equipes de Saúde da Família no município, que passaram de 12 (doze) para 31 (trinta e uma) equipes no ano de 2023, o que intensificou a demanda por novos agentes para atender às áreas recém-incluídas.

2.7. Ademais, ressalta-se que o último processo seletivo para essas categorias foi realizado em 2010, sendo estruturado de acordo com a realidade e as necessidades daquele período, que diferem significativamente do cenário atual. Assim, a realização de novo processo seletivo por meio de empresa especializada se mostra imprescindível para garantir critérios técnicos, imparcialidade, transparência e eficiência na seleção dos profissionais, assegurando o pleno funcionamento das equipes e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

2.8. Portanto a contratação em tela é uma estratégia chave para o município expandir e melhorar a oferta de serviços de saúde, visando maior acessibilidade, abrangência e qualidade para atender as necessidades da população viseuense.

2.9. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência da contratação, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, essa contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

3. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

Nº	LOCAL DE ATUAÇÃO (Bairros ou comunidades)	CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	CENTRO	40 h/s	00	04
02	MANGUEIRÃO	40 h/s	01	04
03	CIDADE NOVA	40 h/s	00	04
04	BOMBOM	40 h/s	01	03
05	LIMONDEUA	40 h/s	00	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



06	PIQUIATEUA	40 h/s	01	03
07	MARATAÚNA	40 h/s	02	03
08	JUÇARAL	40 h/s	00	02
09	CARRAPATINHO	40 h/s	00	02
10	CURUPAITI	40 h/s	02	04
11	TABOQUINHA	40 h/s	01	02
12	LAGUINHO	40 h/s	01	03
13	AÇAITEUA	40 h/s	00	04
14	CENTRO ALEGRE	40 h/s	00	02
15	BRAÇO VERDE	40 h/s	00	02
16	FERNANDES BELO	40 h/s	02	04
17	SÃO JOSÉ DO GURUPI	40 h/s	02	02
18	VILA CARDOSO	40 h/s	00	03
19	VILA MARIANA	40 h/s	01	02
20	KM 83	40 h/s	00	02
21	KM 74	40 h/s	01	04
22	JAPIM	40 h/s	01	03
23	TIMBOZAL	40 h/s	00	02
24	CRISTAL	40 h/s	00	02
25	FAVEIRO	40 h/s	00	02
TOTAL		40 h/s	16	71

Nº	Cargo	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	GEOGRÁFICO LOCAL	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
----	-------	---------------	------------------	------------------	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h/s	Município de Viseu	Sede do Município	04	00
02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h/s	1º Distrito	Comunidade Vila de Curupaiti	01	00
03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h/s	2º Distrito	Comunidade de Fernandes Belo	01	00
04	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h/s	2º Distrito	Comunidade de Açaiteua	01	00
05	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h/s	3º Distrito	Comunidade de Vila Nazaré – km 74	01	00
06	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h/s	Região da Estrada Nova	Comunidade Vila Cardoso	01	00
TOTAL					09	00

4. Forma de execução:

4.1. A contratada deverá oferecer o serviço pelo prazo de execução do contrato de maneira ininterrupta durante toda a vigência contratual.

5. Prazo e prestação do serviço:

5.1. A contratante pagará a contrata pelos serviços contratados, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

6. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Elyzama de Oliveira Sampaio Sousa

Cargo/Função:

Diretora da Atenção Primária

Portaria:

026/2025

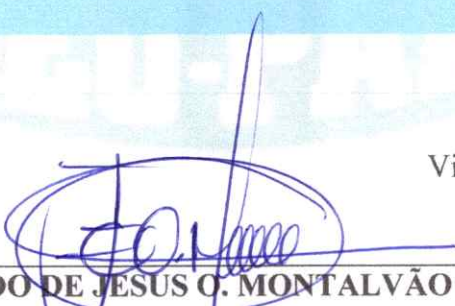
E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98465-8619

Viseu/PA, 03 de junho de 2025.


ELDO DE JESUS O. MONTALVÃO

Diretor Administrativo

Portaria nº 002/2025